

LEI Nº 2.895/2015

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos Reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 35-COHAB- ARAUCÁRIA

UNIDADE: 01 -COHAB - ARAUCÁRIA

FUNCIONAL: 16.482.0014.2061 -Manutenção da Estrutura Adm. e Operacional

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 47.700,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390300000	0338	1.001	MATERIAL DE CONSUMO	20.900,00
3390390000	0338	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.800,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 35-COHAB- ARAUCÁRIA

UNIDADE: 01 -COHAB - ARAUCÁRIA

FUNCIONAL: 16.482.0014.2061 -Manutenção da Estrutura Adm. e Operacional

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 47.700,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3190110000	0336	1.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3190130000	0338	1.001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3390140000	0338	1.001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
3390350000	0338	1.001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	900,00
3390370000	0338	1.001	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
3390930000	0338	1.001	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	900,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 19 de outubro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

